

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

A C O R D Ã O Nº 167

66.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe VI - Nº 02/82, referente ao pedido de registro de candidatos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, de acordo com o parecer, deferir o registro dos candidatos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, constantes do requerimento inicial, atendida a deliberação preliminar de que, não se rão registrados candidatos somente com o prenome, bem como excluídos todos os registros de nomes simples ou compostos, quando coincidirem.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 02 de setembro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA - Relator

DR. ALDO CONGRO BASTOS - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de 10 de 9/82

6/9/82

fol. 23
Eis